



TERMO DE APOSTILAMENTO

ADITIVO N°22/2015

Conforme estabelece o processo nº 06/2012, o qual originou o Contrato nº 06/2012, celebrado entre a **FARMÁCIA DO IPAM LTDA** e a **CS ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA**, no que se refere à Cláusula Décima-Terceira (Da Vigência) c/c Cláusula Oitava (Da Do Reajuste de Preços), declaramos que o contrato foi aditado por mais 12 (doze) meses a contar de **03 de outubro de 2015** e, tendo por base o artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, a CONTRATANTE pagará, a contar da data anteriormente mencionada, o seguinte valor:

“7.1. O valor mensal da MANUTENÇÃO DO SISTEMA APLICATIVO para **matriz é de R\$ 8768,57** (Oito mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), e para cada **filial é de R\$ 2810,92** (Dois mil oitocentos e dez reais e noventa e dois centavos).”

“7.2. O valor da hora/homem para prestação de SERVIÇOS ADICIONAIS e nas situações não inclusas no subitem 2.1.1 é de **R\$ 152,25** (Cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), considerando 60 minutos por hora trabalhada.”

Em 13 de outubro de 2015.

FARMÁCIA DO IPAM LTDA.

CS ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA.

FARMÁCIA DO IPAM LTDA.